

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Exma. Senhora
Maria Helena Carvalho Neves Costa
Rua Professor Veiga Beirão, n.º 31, 5.º-B
1700-318 Lisboa

Assunto: “Aquisição de serviços de apoio técnico nas áreas da cultura e da ação social” -
Processo n.º 67/AJ/JFA/2018 – **Convite**

Exma. Senhora,

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 3 de dezembro de 2018, que tomou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a **“aquisição de serviços de apoio técnico nas áreas da cultura e da ação social” - Processo n.º 67/AJ/JFA/2018**, venho pelo presente convidar V. Exa. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade, na modalidade de avença, a vigorar pelo prazo de um ano, com início a 1 de janeiro de 2019 e *terminus* a 31 de dezembro do mesmo ano.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa, com o telefone n.º 21 842 83 70 e fax n.º 21 842 83 99 e com o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@jf-alvalade.pt.
2. O recurso ao ajuste direito tem fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
3. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor da prestação de serviços ora solicitada nunca poderá exceder o valor de € 400 (quatrocentos euros) mensais, num total de € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável.
4. O prazo para apresentação da proposta é de 2 (dois) dias, devendo a mesma ser remetida através de correio eletrónico, para o endereço identificado no n.º 1 do presente Convite.
5. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do CCP e, assim, pelos **Anexos I e II** ao presente Convite.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

6. Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação da caução.
7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da decisão de adjudicação da proposta, beneficiando o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas, e consistem em:
 - a) Modelo constante do **Anexo III** ao presente Convite, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Documentos comprovativos - ou código para consulta online – de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
8. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, em 4 de dezembro de 2018.

P'lo Presidente,



Mário Branco

(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)